

EMENDA Nº. 94 / 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando o fortalecimento, incentivo e apoio a atletas e eventos no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fortalecimento, incentivo e apoio a atletas e eventos no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.131 - Secretaria Municipal de Esporte
Função	27 – Desporto e lazer
Sub-Função	811 – Desporto de rendimento
Programa	0009 – Parnamirim ativa
Ação	2057 – Fortalecimento, incentivo e apoio a atletas e eventos
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas correntes
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.


RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)

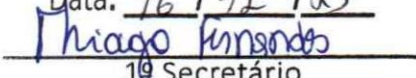
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09 / 12 / 2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25


1º Secretário

1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto específico desta Emenda é a destinação de recursos para o financiamento de despesas logísticas e operacionais da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Parnamirim/RN, incluindo viagens, translados, hospedagem e participação em competições e eventos esportivos dentro e fora do território municipal, para os atletas de Parnamirim/RN.

2. Fundamentação: Direito Social ao Esporte.

O apoio logístico e financeiro ao esporte de competição e representação é um dever de fomento do Poder Público, respaldado na Carta Magna.

- **Legalidade e Interesse Público:** A destinação da verba para custeio de logística esportiva é legalmente fundamentada, pois atende ao interesse público primário de promover o desenvolvimento atlético, a representatividade municipal e o bem-estar social.

3. Relevância: Viabilização da Participação e Competição.

A ausência de apoio financeiro para despesas de viagem e participação inviabiliza a participação de atletas e equipes de Parnamirim/RN em eventos regionais, estaduais e nacionais, limitando o desenvolvimento do esporte local.

- **Quebra de Barreira Logística:** Os recursos garantem a igualdade de oportunidades, permitindo que atletas, independentemente de sua condição socioeconômica, possam representar o Município e medir seu desempenho em outros cenários.
- **Desenvolvimento e Alto Rendimento:** A competição em níveis mais elevados é crucial para o desenvolvimento técnico dos atletas, expondo-os a novos desafios e padrões de excelência. Sem esse apoio, o ciclo de desenvolvimento do esporte de rendimento é interrompido.

A destinação da verba é a **condição sine qua non** para que os atletas e equipes de Parnamirim/RN possam competir e desenvolver-se plenamente, elevando o nome do Município e concretizando o direito social ao desporto, e, portanto, esta emenda deve ser aprovada.



RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)